



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00859- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2041/2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, BEM COMO PROCEDER À DESAPROPRIAÇÃO A QUALQUER TEMPO POR INTERESSE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato dos imóveis que especifica:

= Parte dos Lotes Rural 248/249, Gleba 02, Colônia Cielito, com área de 1.686,77 m², no Distrito de Santa Maria, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, constante da matrícula nº 15.095, do 2º Cartório de Registro de imóveis, da Comarca de Cascavel, Paraná, contando pertencer ao *Gilberto Mafessoni e sua esposa Maria Miotto Ferreira*, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: Com Lote 55-A

SUDESTE: Com Área de 33.095,61 m² (Lote 248 e 249)

SUL: Com Área de 33.095,61 m² (Lote 248 e 249)

NOROESTE: Com Área desapropriada DNIT (Lote 248 e 249)

Descrição do Perímetro:

Partindo do marco 6, situado no limite com Lote 55-A, deste confrontando neste trecho com Lote 55-A, seguindo com distância de 57,54 m e azimute plano de 89°47'50" chega-se ao marco 1, deste confrontando neste trecho com Área de 33.095,61 m² (Lote 248 e 249), seguindo com distância de 97,44 m e azimute plano de 252°36'47" chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com Área de 33.095,61 m² (Lote 248 e 249), seguindo com distância de 60,95 m e azimute plano de 268°48'33" chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com Área desapropriada DNIT (Lote 248 e 249), seguindo com distância de 101,00 m e azimute plano de 72°36'47" chega-se ao marco 6, ponto inicial da descrição deste perímetro.

= Parte do Lote Rural 55-A, Gleba 02, Colônia Cielito, com área de 653,35 m², no Distrito de Santa Maria, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, constante da matrícula nº 27.490, do 2º Cartório de Registro de imóveis, da Comarca de Cascavel, Paraná, contando pertencer ao *Espólio de Victório Piana*, com as seguintes medidas e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**.

A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00859- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

confrontações:

NORDESTE: Com Área desapropriada DNIT (Lote 55-A)

SUDESTE: Com Lote 55-A

SUL: Com Área de 1.686,77 m² (Lote 248 e 249)

NOROESTE: Com Área desapropriada DNIT (Lote 55-A)

Descrição do Perímetro

Partindo do marco 7, situado no limite com Área desapropriada DNIT (Lote 55-A), deste confrontando neste trecho com Área desapropriada DNIT (Lote 55-A), seguindo com desenvolvimento de 19,89 m e raio de 30,00 m chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com Lote 55-A, seguindo com distância de 17,10 m e azimuth plano de 252°36'47" chega-se ao marco 1, deste confrontando neste trecho com Área de 1.686,77 m² (Lote 248 e 249), seguindo com distância de 57,54 m e azimuth plano de 269°47'50" chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com Área desapropriada DNIT (Lote 55-A), seguindo com distância de 62,47 m e azimuth plano de 72°36'47" chega-se ao marco 7, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º A cessão do imóvel terá como fim único e específico, a construção de uma Alça de acesso ao Distrito de Santa Maria, neste Município, no trecho entre a PR 182 - Marmeleiro e a BR 277 – Cascavel.

ART. 2º - Os trechos constantes do art. 1º, poderão ser usados pelo Município, com a *imediata imissão de Posse*, podendo exclusive edificar bem como autorizar que outros órgãos ou entidades edifiquem, especialmente o Departamento Nacional de Infra estrutura de Transportes – DNIT ou empresas eventualmente a seu serviço.

ART. 3º- O contrato objeto da presente Lei terá vigência por prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período desde que, haja acordo entre as partes.

§ 1º - Fica o Município autorizado a transferir, ceder ou sublocar o presente contrato a qualquer momento por interesse da Administração.

ART. 4º - Fica, o Município, autorizado a proceder à desapropriação dos trechos constantes do art.1º a qualquer momento, por interesse da Administração.

ART. 5º - Executivo Municipal, conforme previsto no Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, em seu art. 6.º, editará o Decreto de *Declaração de Utilidade Pública*, da referida área para fins de desapropriação, declarando urgência para efetivação para o fim de eventual imissão de posse via judicial, se for o caso, bem como designará uma Comissão especial para apurar valores da indenização da expropriação.

§ 1º As despesas decorrentes com os serviços de manutenção e/ou desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**.

A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00859- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º. O Contrato de Comodato deverá ser firmado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação da presente Lei.

ART. 6º - O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará na automática extinção da permissão.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.
Em, 08 de junho de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**.

A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de

[Início](#)